

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4951 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 041/2017**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 27/04/2017**

## 1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Pesquisas e estudos realizados para a criação de condições institucionais e informacionais propícias à elevação da comunicabilidade interna e externa do MEC em suas ações de integrar a educação ao contexto político do Governo Federal.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.3 - Elaborar e validar processos gerenciais e operativos para ampliar a qualidade das informações relacionadas aos programas e ações desenvolvidos pelo MEC e por suas Entidades Vinculadas.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino. Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Cabe salientar que além do PAR há também relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais, e também os de órgãos sociais.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para levantamento, organização documental e análise das contas dos termos de compromisso e convênios já firmados no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais (CGPES).

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de análise de prestação de contas de Convênios e Termos de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))

- realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria;
- pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes;
- analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria;

- apresentação dos fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos;
- apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise;
- recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia;
- aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metas/etapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

## **5.2 Especificação (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**

- realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria;
- pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes;
- analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria;
- apresentação dos fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos;
- apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise;
- recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia;
- aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metas/etapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

## **5.3 Especificação (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**

- realizar levantamento situacional das demandas de análise de prestação de contas dos Convênios e Termos de Compromisso indicados para a consultoria;
- pesquisar e consolidar os dados relativos aos programas ou projetos com vistas a subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento pertinentes;
- analisar os documentos relativos à execução física e cumprimento do objeto dos programas ou projetos, analisando o preenchimento dos requisitos técnicos dos processos e verificando a observância, pelo Conveniente, das normas afetas à matéria;
- apresentação dos fatos analisados, referenciados na análise dos documentos recebidos, visando promover elementos suficientes para a manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos;
- apresentar subsídios que visem promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na análise;
- recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, encaminhamentos necessários quando não for possível a conclusão da análise ou considerar necessária a manifestação de órgãos externos ou fundamentação por parte de instâncias internas da Autarquia;
- aferir, a partir dos documentos apresentados, a realização integral ou parcial das metas/etapas das ações pactuadas no plano de trabalho.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato**

#### **Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### **A.2 Formação acadêmica (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **A.3 Formação acadêmica (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba,**

#### **Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

## **B. Exigências Específicas**

### **B.1 Exigências específicas (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso,**

#### **Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável experiência na análise de prestação de contas de programas e projetos educacionais.

Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.

### **B.2 Exigências específicas (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia,**

#### **Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável experiência na análise de prestação de contas de programas e projetos educacionais.

Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.

### **B.3 Exigências específicas (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba,**

#### **Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável experiência na análise de prestação de contas de programas e projetos educacionais.

Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas.

## **7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **7.1 Produtos (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**

Qtd. Parcelas: 6

<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
2.1.3	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	360 dias após a assinatura do contrato

### **7.2 Produtos (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.3	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	360 dias após a assinatura do contrato

### 7.3 Produtos (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.3	Documento técnico A, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico B, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico C, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico D, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 16,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico E, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, elaborados bimestralmente, em conformidade com a delimitação de escopo estabelecida por Unidade Federativa.	R\$ 17,000.00	360 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

**8.1 Valor global (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**  
R\$ 96.000,00

**8.2 Valor global (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**  
R\$ 96.000,00

**8.3 Valor global (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**  
R\$ 96.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

**9.1 Local de entrega/realização (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**  
Brasília/DF

**9.2 Local de entrega/realização (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**  
Brasília/DF

**9.3 Local de entrega/realização (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**  
Brasília/DF

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1 Prazo de execução (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**  
**Data de Início:** Data da assinatura do contrato  
**Período até:** 1 ano  
**Data de Término:** 10/07/2018

**10.2 Prazo de execução (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**  
**Data de Início:** Data da assinatura do contrato  
**Período até:** 1 ano  
**Data de Término:** 10/07/2018

**10.3 Prazo de execução (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**  
**Data de Início:** Data da assinatura do contrato  
**Período até:** 1 ano  
**Data de Término:** 10/07/2018

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**11.1 Número de vagas (Consultor 03 - Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo))**  
1 vaga(s)

**11.2 Número de vagas (Consultor 01 - Regiões Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins) e Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina))**  
1 vaga(s)

**11.3 Número de vagas (Consultor 02 - Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe))**  
1 vaga(s)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **A. Formação acadêmica**

(Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 5,0

### **B. Experiência profissional**

(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)

1 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado: 1,0 a 10,0

Desejável experiência na análise de prestação de contas de programas e projetos educacionais: 1,0 a 5,0

Desejável ter conhecimento de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas: 1,0 a 5,0

### **C. Entrevista**

(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)

Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio: 1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento técnico exigido no edital: 1,0 a 10,0

Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação: 1,0 a 10,0

Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal: 1,0 a 10,0

### **13. CONSIDERAÇÕES**

- Os produtos deverão ser entregues na CGPES/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, BI L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

### **13. AMOSTRA**